

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/08/2022 | Edição: 159 | Seção: 1 | Página: 295

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS

RESOLUÇÃO Nº 44, DE 16 DE MARÇO DE 2022

Altera o Regimento Interno para estabelecer os critérios de representação regional dos Conselheiros Federais do CFTA.

O CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS (CFTA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 13.639, de 26 de março de 2018, o Regimento Interno do CFTA, e de acordo com a deliberação da Diretoria Executiva na Reunião realizada no dia 16 de março de 2022,

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do artigo 5º da Lei nº 13.639/2018, que determina a necessidade de se estabelecer os critérios a serem observados no tangente à representação regional pelos conselheiros federais que vierem a ser eleitos, resolve:

Art. 1º Acrescer à Resolução nº 01, de 09 de janeiro de 2020 (Regimento Interno), o artigo 44-A, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 44-A. Quando da realização do processo de eleição dos conselheiros federais que integrarão o Plenário Deliberativo do CFTA, cada conselheiro, e seu respectivo suplente, representará uma das seguintes regiões:

- a) Região 1 - Rio Grande do Sul;
- b) Região 2 - Santa Catarina;
- c) Região 3 - Paraná;
- d) Região 4 - São Paulo;
- e) Região 5 - Minas Gerais
- f) Região 6 - Espírito Santo e Rio de Janeiro;
- g) Região 7 - Mato Grosso e Mato Grosso do Sul;
- h) Região 8 - Goiás, Distrito Federal e Tocantins;
- i) Região 9 - Bahia;
- j) Região 10 - Sergipe, Alagoas, Pernambuco;
- k) Região 11 - Ceará, Rio Grande do Norte e Pernambuco;
- l) Região 12 - Maranhão e Piauí;
- m) Região 13 - Pará e Amapá;
- n) Região 14 - Rondônia, Acre, Amazonas e Roraima.

Parágrafo único. Nas regiões formadas por mais de uma unidade federativa, o titular e o suplente poderão ser oriundos de unidades federativas distintas, desde que pertencentes à mesma região."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO LIMBERGER

Presidente do Conselho